

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS Nº 001/2024 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.670/0001-08, com sede na a Rua Maria Tavares de Andrade, Setor Bouganville, CEP no 76.343-000, São Patrício — GO, neste ato representada pelo seu PREFEITO DANILO MAX DE SOUZA COSTA, portador do CPF nº 015.095.141-80, vem tornar pública a CHAMADA PÚBLICA 01/2024, conforme Processo nº **172/2024**, em atendimento à Lei Federal 12.343/2010 que institui o Plano Nacional de Cultura, em conformidade com o artigo 6º da Lei Complementar nº 195/2022, neste instrumento identificada como LEI PAULO GUSTAVO, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525/2023, Decreto Federal nº 11.453/2023; Instrução Normativa Minc nº 05/2023 e demais legislações pertinentes com suas alterações e demais exigências deste Edital. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais no Município de São Patrício-GO.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentados na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

### **1 - OBJETO**

1.1 O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de projetos culturais de audiovisual e demais áreas culturais, para receber apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio de celebração de Termo de Execução Cultural, com objetivo de promover a cultura de São Patrício, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente no município.

1.2 Esta Camada Publica está atrelada ao Plano de Ação, aprovado pelo Ministério da Cultura.

## **2. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 42.694,21 (Quarenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos) por meio de repasses financeiros Governo Federal provenientes de abertura de crédito especial das dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Educação e Cultura de São Patrício, decorrente do saldo residual referente ao repasse do Governo Federal proveniente do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

2.2 Os recursos previstos neste edital serão distribuídos da seguinte forma:

a) Meta 01 - R\$ 22.619,39 (Vinte e dois mil seiscentos e dezenove reais e trinta e nove centavos) para apoio a produções audiovisuais, que será destinado a realização de documentário sobre o patrimônio imaterial do Município de São Patrício de acordo com as especificações do Anexo I;

b) Meta 02 - R\$ 5.170,27 (Cinco mil e cento e setenta reais e vinte e sete centavos), para apoio a salas de cinema, que será destinado a realização de projeto de Cinema Itinerante e/ou Cinema de Rua no Município de São Patrício de acordo com as especificações do Anexo I;

c) Meta 03 – R\$ 2.595,81 (Dois mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) para formação, qualificação e difusão, que será utilizado para realização oficina de audiovisual no Município de São Patrício.

d) Meta 04 – R\$ 12.308,74 (Doze mil trezentos e oito reais e setenta e quatro centavos) para as demais áreas culturais, que será destinado a realização de projetos de exposições/espetáculos/eventos culturais das demais áreas culturais no Município de São Patrício.

2.2 A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto: 2.901 – manutenção das atividades de incentivo a cultura – LPG

Elemento: 3.3.60.41 – contribuição econômica – R\$ 42.694,21

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoa física e pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física com idade maior de 18 anos;

II - Microempreendedor Individual (MEI)

III - Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que apresentem, expressamente, em seus atos constitutivos, finalidade ou atividade de cunho artístico cultural com data de fundação há no mínimo 01 (um) ano.

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.4 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4.1 Possuir experiência comprovada na área cultural;

3.4.2 Apresentar um portfólio com trabalhos anteriores realizados na área cultural;

3.4.3 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado (Anexo II);

3.4.4 Comprovar capacidade técnica e operacional para a execução do projeto proposto;

3.4.5 Estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

3.5 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quanto aos proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

## **5. AÇÕES AFIRMATIVAS**

**5.1** Do montante previsto em cada um dos subitens do item 2, 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;

**5.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção;

**5.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota

**5.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;

**5.5** Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias;

**5.6** Na hipótese de o número de projetos permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência;

**5.7** Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares na Etapa de Habilitação, conforme disponível no Anexo VI - Autodeclaração para Ações Afirmativas, e estarão sujeitos à confirmação por meio de verificação da banca de heteroidentificação, quando for o caso;

**5.8** Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação;

**5.9** Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o recurso financeiro eventualmente repassado à pessoa física ou à pessoa jurídica deverá ser integralmente ressarcido ao erário público e o proponente impedido de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura durante o período de 04 (quatro) anos;

**5.10** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que, possuam a equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

## **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

**6.1** As inscrições serão gratuitas.

O período de inscrições estará aberto no período de **15 de janeiro de 2024 até dia 19 de janeiro de 2024**, conforme consta no Anexo III - Cronograma deste edital publicado no Site: <https://www.saopatricio.go.gov.br>.

**6.2** As inscrições serão realizadas presencialmente no Protocolo Geral, na sede da Prefeitura de São Patrício, localizada Rua Maria Tavares de Andrade, Setor Bouganville, CEP no 76.343-000, São Patrício — GO, no horário de 07 h às 11 h e das 13 h às 17 h, a partir da data de sua publicação e protocolada até as 17h, do último dia de inscrição, conforme Anexo III – Cronograma, endereçado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Patrício.

**6.3** O proponente deverá estar cadastrado no Mapa Goiano de Cultura <https://mapagoiano.cultura.go.gov.br/>. O proponente que não possua cadastro deverá, obrigatoriamente, efetivá-lo, dentro do prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma e, após o cadastro, realizar a inscrição da sua proposta no edital de chamada pública.

**6.4** O proponente deverá encaminhar toda documentação relacionada no item 7 deste edital, organizada na ordem de descrição, em envelope lacrado e devidamente identificado de acordo com o quadro abaixo:

<b>EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DO AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS Nº 01/2023</b>	
<b>CATEGORIA:</b>	
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	
<b>PROPONENTE:</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>RG:</b>
<b>CONTATO:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO PATRÍCIO-GO</b>	

## **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado neste edital (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Históricos, currículos e/ou portfólio atualizado com breve histórico das ações e atividades culturais, contendo imagens, sites, links, redes sociais, matérias

publicadas, fotos e outros relatos que comprovem atuação do mesmo na área cultural;

- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG pessoa física e do representante legal, no caso de pessoa jurídica;
- d) Mini currículo dos integrantes da equipe do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 Para a etapa de Habilitação o proponente deverá apresentar a seguinte documentação de comprovação de regularidade fiscal para recebimento dos recursos:

#### 7.3.1 PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do RG e CPF do proponente;
- b) Comprovantes de endereço. Caso o comprovante não seja no nome do proponente, apresentar declaração de residência.
- c) Comprovante de regularidade do CPF, expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).
- d) Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal em relação a tributos Municipais.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA emitida no site <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- h) Laudo médico com papel timbrado, carimbo e CID para comprovação da deficiência, para os casos de cota PcD.
- i) Declaração étnico-racial se tiver sido contemplado pelas cotas.
- j) Declaração de representação de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ, caso o proponente seja representante de coletivo sem CNPJ. Anexo V.
- k) Dados bancários para a realização do respectivo pagamento. A conta deverá ser sem limite de recebimento e, obrigatoriamente, estar vinculada ao CPF da proponente pessoa física.

- l) **ATENÇÃO:** Não serão aceitas contas bancárias com limite diário de recebimento menor do que o valor previsto no projeto.

### 7.3.2 PESSOA JURÍDICA:

- a) Cópia da inscrição no CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b) Cópia de RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- c) Cópia de Contrato Social ou Estatuto, devidamente registrados (JUCEG ou cartório) e demais alterações;
- d) Ata de designação do(s) representante(s) legal(is), no caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- e) Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) ou [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br). Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal em relação a tributos Municipais.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa emitida no site <http://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/>
- h) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal <http://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoes-esituacaofiscal/certidao-deregularidade>
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao/](http://www.tst.jus.br/certidao/)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011
- j) Comprovante de residência e domicílio em nome da PJ aprovada (um para cada ano, a partir do mês de inscrição);
- k) Declaração étnico-racial se tiver sido contemplado pelas cotas
- l) Dados bancários para a realização do respectivo pagamento. A conta deverá ser sem limite de recebimento e, obrigatoriamente, estar vinculada ao MEI do proponente.
- m) **ATENÇÃO:** Não serão aceitas contas bancárias com limite diário de recebimento menor do que o prêmio, conta fácil Caixa.

7.4 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua.

7.5 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

- 7.6 Cada Proponente poderá concorrer e ser selecionados neste edital com, no máximo um projeto.
- 7.7 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 7.8 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.9 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.10 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Anexo II - Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com *tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.*
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.14.
- 8.7 Não será permitido o pagamento, com recursos deste Edital, dos itens listados abaixo (mencionados na inscrição ou durante a execução do projeto). Por conseguinte, serão inabilitados/desclassificados os projetos que incluí-los:



- a) Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a servidor ou empregado público ativo municipal da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e da Comissão de Avaliação e Habilitação;
  - b) taxas de captação de recursos ou similar;
  - c) taxa de elaboração do projeto;
  - d) despesa com pessoal e encargos sociais do quadro funcional da pessoa jurídica selecionada, salvo daqueles elencados na ficha técnica;
  - e) despesa fora da vigência do projeto;
  - f) coquetel, confraternização, recepção social, passeio, bebidas alcoólicas e congêneres;
  - g) despesas com divulgação que não sejam de caráter informativo, educativo e/ou de orientação, ou que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou que afrontem a legislação em vigor.
- 8.8 O valor solicitado não poderá ser inferior ou superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I – Categorias e modalidades do presente edital, podendo o projeto ser desclassificado.

## 9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- a) No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
  - b) No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
  - c) No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- a) Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
  - b) Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

- c) Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- d) Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- e) Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- a) Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural, devendo comprovar na inscrição do projeto com documentos de parceria ou que atentem a contemplação.

9.5 O proponente deve apresentar justificativa em separado para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o final do projeto estabelecido neste edital.

## **11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Avaliação e Habilitação nomeada, por meio de ato próprio do titular da pasta, composta por no mínimo 03 (Três) profissionais com conhecimento na área audiovisual e cultura.

II- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 7.3, realizada pela Comissão de Avaliação e Habilitação.

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 A análise do Mérito Cultural será realizada pela Comissão de Avaliação e Habilitação

12.3 A Comissão de Avaliação e Habilitação fará a abertura dos envelopes fazendo a conferência dos documentos constantes como parte integrante do projeto, sendo verificado:

a) As informações constantes no protocolo, prioritariamente a data e horário da realização da inscrição verificando se a mesma foi realizada dentro do prazo previsto no Anexo III – Cronograma.

b) Verificar se toda documentação solicitada no item 7 e demais exigidas no Anexo I dentro da categoria do projeto apresentado, consta no conteúdo do envelope.

12.4 A Comissão de Avaliação e Habilitação tem o objetivo de avaliar e pontuar os projetos classificando-os, atribuindo notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>I - Capacidade técnica e operacional do Proponente para a execução do projeto.</p> <p>a) Qualidade do projeto: organização, preenchimento adequado do formulário, coerência entre o que será realizado e como será realizado. b) Viabilidade de realização</p>	De 0 a 10 pontos
<p>II – Mérito Cultural do projeto</p> <p>a) demonstração de criatividade e proposta de inovação; b) Detalhamento da execução de fácil entendimento. c) Relevância e adesão para a Cultura no Município de São Patrício.</p>	De 0 a 10 pontos
<p>III - Democratização de acesso e acessibilidade</p> <p>a) Projeto apresenta boas estratégias de comunicação/divulgação e formação de público, para garantir o acesso democrático da população em geral, e também a mais vulnerável, aos bens culturais gerados; b) Ações voltadas para proporcionar, cada vez mais, um conteúdo compreensível por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional ou intelectual.</p>	De 0 a 10 pontos
<p>IV - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</p> <p>a) A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. b) Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	De 0 a 10 pontos
<p>V - Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto.</p> <p>A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lo.</p>	De 0 a 10 pontos

VI – Experiência e qualificação da equipe técnica Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas. A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.  (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	De 0 a 10 pontos
VII – Experiência e trajetória artística e cultural do proponente  Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	De 0 a 10 pontos
VIII - Contrapartida Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	De 0 a 10 pontos
IX – O projeto apresenta parcerias para utilização de espaços públicos e/ou provado ou com instituições/escolas e outros para a realização da contrapartida cultural e social	De 0 a 5 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>85 PONTOS</b>

12.5 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS</b>	
<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
I - O projeto apresenta ações voltadas para o público infantil.	De 0 a 05 pontos
II - O projeto apresenta ações e/ou atividades voltadas para os grupos de inseridos dentro das ações afirmativas (mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente).	De 0 a 05 pontos
III - Proponente é optante e/ou faz parte do sistema de ações afirmativas. (agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos minorizados socialmente)	De 0 a 05 pontos

<b>Pontuação Extra Total</b>	<b>15 PONTOS</b>
------------------------------	------------------

12.6 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

12.7 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

12.8 Em caso de empate, os critérios de desempate para as etapas de avaliação e julgamento dos recursos serão:

- a) Maior pontuação no critério II do item 12.4;
- b) Maior pontuação no critério VII do item 12.4;
- c) Maior pontuação no critério IV do item 12.4;
- d) Maior pontuação no critério III do item 12.4;
- e) Maior pontuação no critério V do item 12.4;
- f) Maior pontuação no critério VI do item 12.4;
- g) Maior pontuação no critério VIII do item 12.4;
- h) Maior pontuação no critério IX do item 12.4 e

12.9 Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos, (sem a pontuação extra), em ordem decrescente de pontuação.

12.10 A comissão de Avaliação e Habilitação realizará a avaliação dos projetos a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição e documentos anexos, sem efetuar diligências ou realizar entrevistas durante o processo seletivo.

12.11 A lista de projetos classificados e desclassificados será publicada no site [www.saopatricio.go.gov.br](http://www.saopatricio.go.gov.br).

12.12 Serão desclassificados os projetos que:

- I – Apresentar protocolo de inscrição com data posterior a data prevista no cronograma e/ou fora do horário de atendimento do protocolo geral (Anexo III);
- II – Deixar de apresentar qualquer um dos documentos constantes no item 7;
- III - Receber nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- VI - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.13 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

12.14 Os projetos desclassificados poderão apresentar recursos até o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado. A apresentação das razões do recurso, deverão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura via protocolo geral da Prefeitura de São Patrício.

12.15 A verificação da validade do recurso será verificada pela data e hora do protocolo geral.

12.16 Resultado Final da avaliação e classificação:

a) O resultado final dos projetos classificados após a avaliação dos recursos e os projetos suplentes, será publicada no site do município de São Patrício: [www.saopatricio.go.gov.br](http://www.saopatricio.go.gov.br).

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, remanejado para o projeto que obtiver maior pontuação geral, sendo solicitado ao proponente a adequação da planilha orçamentária do projeto.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

### **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 A Comissão de Avaliação e Habilitação tem o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas no item 7.3, referente a documentação de regularidade fiscal do proponente.

14.2 Os projetos inabilitados nesta etapa poderão apresentar recurso, até o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado. A apresentação das razões do recurso, deverão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e protocolado junto ao protocolo geral da prefeitura de São Patrício.

14.3 A verificação da validade do recurso será verificada pela data e hora do protocolo geral.

14.4 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.5 Resultado Final e Homologação

Após julgamento e avaliação dos recursos apresentados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura publicará e homologará o resultado final da Seleção de projetos.

a) A relação de projetos habilitados, inabilitados e classificados de acordo com a pontuação será publicada no site do Município [www.saopatricio.go.gov.br](http://www.saopatricio.go.gov.br), no Mural do Hall da Prefeitura de São Patrício e na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e o Município de São Patrício contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 02 (dois) dias após a convocação para a assinatura do termo de execução cultural, pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no site oficial do município de São Patrício e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: [www.saopatricio.go.gov.br](http://www.saopatricio.go.gov.br) e na Secretária de Educação e Cultura de São Patrício.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: [educacao@saopatricio.go.gov.br](mailto:educacao@saopatricio.go.gov.br) e telefone (62) 3340-0066.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária de Educação e Cultura de São Patrício.

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de São Patrício - GO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 02 (dois) dias após a convocação para assinatura do termo de execução cultural.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Cronograma

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Relatório Final de Execução do Objeto

São Patrício-GO, 15 de janeiro de 2024.

Meire Cintra dos Santos  
Secretária Municipal de Educação e Cultura de São Patrício



## ANEXO I - CATEGORIAS DE APOIO 1. APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

### 1.1 PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO

#### Produção de curtas-metragens e/ou documentário:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção audiovisual, que retrate e promova a cultural do Município de São Patrício, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade, em forma de documentário com no mínimo 30 minutos de duração, de acordo com o Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3º, §2º, incisos V.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição e exibição do documentário.

Cada projeto deverá apresentar os seguintes documentos, além dos exigidos no edital:

- Currículo do(s) roteirista(s)
- Sinopse do documentário cultural
- Cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente.

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Apoio a produção de obra audiovisual para produção de documentário que retrate e promova a cultural do Município de São Patrício	1	R\$ 22.619,39	R\$ 22.619,39

### 1.2 APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE CINEMA DE RUA:

Para este edital, cinema de rua é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

Deverá constar no Formulário de inscrição (Anexo II):

- Apresentar a grade com o circuito de apresentações com no mínimo 02 pontos de exibição;
- Contemplar apresentações em bairros periféricos de São Patrício
- Apresentar a infraestrutura que será utilizada para atender ao público.

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL
Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante e/ou Cinema de Rua promovendo a cultura no Município de São Patrício	1	R\$5.170,27	R\$ 5.170,27

### 1.3 APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO DE FORMAÇÃO AUDIOVISUAL

Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficina voltada para amadores, estudantes e interessados na área audiovisual.

Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

#### **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>QTD DE VAGAS</b>	<b>VALOR POR PROJETO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Apoio a projeto para a realização de ação de Formação Audiovisual no Município de São Patrício	1	R\$ 2.595,81	R\$ 2.595,81

## **2. APOIO AS DEMAIS ÁREAS CULTURAI**

### **2.1 APOIO À REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES/ESPETÁCULOS/EVENTOS CULTURAIS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

- a) Poderão apresentar projetos agentes culturais de todos os segmentos culturais exceto do audiovisual, podendo ser de: Artes visuais; Artes cênicas; Artes populares; Música; Literatura, livro e leitura; Arquivo histórico e museus privados; Artesanato; Arte Culinária; Expressões culturais afro-brasileiras; Expressões culturais de matrizes religiosas.
- b) As atividades poderão ser realizadas de forma virtual, híbrida ou presencial, de acordo com a característica do projeto.
- c) Caso as atividades presenciais fiquem impedidas de serem realizadas presencialmente por questões de saúde pública em razão da pandemia, elas poderão ser automaticamente transformadas para o meio virtual.
- d) Os proponentes poderão anexar as informações que julgarem necessárias e pertinentes para a avaliação do projeto.

#### **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

<b>CATEGORIAS</b>	<b>QTD DE VAGAS</b>	<b>VALOR POR PROJETO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Apoio a projeto para a realização de ação culturais diversas no Município de São Patrício	2	R\$ 6.154,37	R\$ 12.308,74

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>1. Informações Básicas do Proponente</b>		
1.1 Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? <input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica		
<b>PARA PESSOA FÍSICA</b>		
Nome Completo:		
Nome artístico ou nome social (se houver):		
CPF:	RG:	
Data de Nascimento:	Contato:	
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
e-mail:		
<b>1.2 Você reside em quais dessas áreas?</b>		
<input type="checkbox"/> Zona urbana central <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica <input type="checkbox"/> Zona rural		
<b>1.3 Pertence a alguma comunidade tradicional?</b>		
<input type="checkbox"/> Não pertença a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas <input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais <input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais <input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas		
<input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional. Qual? _____		
<b>1.4 Gênero:</b>		
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero Transgênero	<input type="checkbox"/> Homem cisgênero	<input type="checkbox"/> Mulher
<input type="checkbox"/> Homem Transgênero	<input type="checkbox"/> Pessoa Não Binária	<input type="checkbox"/> Não informar

**1.5 Raça, cor ou etnia:**

Branca       Preta       Parda       Indígena       Amarela

**1.6 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim       Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

Auditiva       Física       Intelectual       Múltipla       Visual

**1.7 Qual o seu grau de escolaridade?**

Não tenho Educação Formal       Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo       Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo       Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto       Ensino Superior Completo (  
 Pós Graduação Completo

**1.8 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? (Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)**

Nenhuma renda.       Até 1 salário mínimo       De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos       De 5 a 8 salários mínimos       De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**1.9 Você é beneficiário de algum programa social?**

Não       Bolsa família       Benefício de Prestação Continuada  
 Garantia-Safra       Seguro-Defeso       Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Outro

**1.10 Vai concorrer às cotas?**

Sim       Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra       Pessoa indígena

**1.11 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 ( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 ( ) Curador(a), Programador(a) e afins.  
 ( ) Produtor(a)  
 ( ) Gestor(a)  
 ( ) Técnico(a)  
 ( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 ( ) \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**1.12 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ( ) Não                      ( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**1. Informações Básicas do Proponente**

- 1.1 Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? ( )  
 ( ) Pessoa Física                      ( ) Pessoa Jurídica

**PARA PESSOA JURIDICA**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

RG do Representante Legal:

Data de Nascimento:

Telefone do representante legal:

Endereço do Representante Legal:

Cidade:

UF:

CEP:

E-mail do representante legal:

**1.2 Gênero do representante legal:**

- Mulher cisgênero       Homem cisgênero       Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero       Pessoa Não Binária       Não informar

**1.3 Raça, cor ou etnia do representante legal:**

- Branca       Preta       Parda       Indígena       Amarela

**1.4 Representante legal é pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim       Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva       Física       Intelectual       Múltipla       Visual

**1.5 Escolaridade do representante legal:**

- Não tenho Educação Formal       Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo       Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo       Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto       Ensino Superior Completo (  
 Pós Graduação Completo

**2. Identificação da Proposta**
**2.1 Título do projeto:**
**2.2 Categoria/Valores:**

- Produções Audiovisuais - Documentário R\$ 22.619,39  
 Ação de cinema de Rua R\$ 5.170,27  
 Ação de formação audiovisual R\$ 2.595,81  
 Exposições/Espectáculos/Eventos Culturais R\$ 12.308,74

**3 Descrição do Projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

#### 4 Objetivos do Projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

#### 5 Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

#### 6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

#### 7 Qual o perfil do público do seu projeto?

(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

#### 7 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência)

##### 7.1 Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_ 7.2

##### Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;

- ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
( ) a audiodescrição;  
( ) as legendas;  
( ) a linguagem simples;  
( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( )  
Outra \_\_\_\_\_

**7.3 Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**8.4 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto**

**8 Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**9 Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**10 Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**11 Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**12 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)



**13 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)







### ANEXO III – CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	DATA
01	Publicação do edital	15/01/2024
02	Inscrições	De 15/01/2024 a 19/01/2024
03	Análise dos projetos inscritos pela Comissão de Avaliação e Habilitação	22/01/2024
04	Divulgação da lista preliminar com as propostas classificadas.	22/01/2024
05	Prazo para apresentação de recursos do resultado preliminar para projetos desclassificados.	De 23/01/2024 a 24/01/2024
06	Análise dos recursos e Homologação e divulgação do resultado definitivo no site de São Patrício: <a href="http://www.saopatricio.go.gov.br">www.saopatricio.go.gov.br</a> da lista dos projetos classificadas, suplentes e desclassificados.	25/01/2024
07	Prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural	De 26/01/2024 a 29/01/2024
08	Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados.	DE 30/01/2024 a 31/01/2024
09	Apresentação do Relatório de Execução do Projeto para a Secretaria de Educação e Cultura de São Patrício	Até 30 dias a partir da data de finalização do projeto

\*O cronograma está sujeito a alterações

**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL  
LEI COMPLEMENTAR nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO  
PROCESSO Nº 172/2024 CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ - P/2024**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.670/0001-08, com sede na a Rua Maria Tavares de Andrade, Setor Bouganville, CEP no 76.343-000, São Patrício — GO, neste ato representada pelo seu PREFEITO DANILO MAX DE SOUZA COSTA, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado (NOME DO PROPONENTE) \_\_\_\_\_ com cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, devidamente credenciado em conformidade com o instrumento da Chamada Pública n. \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Complementar n. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do Decreto n. 11.525/2023 Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, do Decreto n. 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura) e do processo administrativo nº. \_\_\_\_\_.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO:**

1.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

- 3.1 São obrigações da contratada (AGENTE CULTURAL);
- a) Executar o termo do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes na Chamada Pública \_\_\_\_\_/2024.
  - b) Manter, durante o período de vigência do credenciamento e deste contrato todas as condições que ensejaram o credenciamento;
  - c) Responsabilizar-se integralmente pela execução da ação cultural aprovada, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação ou transferência do objeto;
  - d) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

- e) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
  - f) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
  - g) Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual Termo Aditivo para alteração do prazo de execução;
  - h) prestar informações ao MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30(Trinta) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
  - i) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE SÃO PATRÍCIO a contar do recebimento da notificação;
  - j) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
  - k) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
  - l) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
  - m) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
  - n) executar a contrapartida conforme pactuado.
  - o) Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
  - p) Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
  - q) Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos e bens envolvidos.
- 3.2 O descumprimento das obrigações previstas nestes incisos sujeitará o credenciado à sanção prevista em lei.
- 3.3 São obrigações do contratante (MUNICÍPIO DE GUARAITA);
- a) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
  - b) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
  - c) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
  - d) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

- e) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- f) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 3.1

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 A contratada efetuará o pagamento da importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O recurso necessário ao pagamento da despesa decorrente desta contratação é oriundo da dotação orçamentaria apresentada na planilha abaixo:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO
Execução da Lei Paulo Gustavo	Projeto: 2.901 – manutenção das atividades de incentivo a cultura – LPG Elemento: 3.3.60.41 – contribuição econômica	Contribuições

5.2 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Contrato o servidor, [NOME DO SERVIDOR], portador do CPF nº. \_\_\_\_\_, indicada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Patrício-GO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- a) apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e b) análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- a) comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- b) conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



- c) ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- a) encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou  
b) recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes. 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- a) determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;  
b) solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou  
c) aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- a) quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou  
b) quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- a) aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou  
b) reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- a) devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- b) apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- c) devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO TRABALHISTA**

8.1 Não se estabelece, por força do presente Termo de Contrato de Execução Cultural, nenhum vínculo empregatício entre o Município de São Patrício e o prestador de serviços e/ou premiados relacionados para execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR 9.1**

Nenhum dos partícipes será responsabilizado ou considerado faltoso por descumprimento de qualquer cláusula deste Termo de Credenciamento, se impedida de desempenhar suas funções por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1 O presente Termo de Contrato de Execução Cultural pode ser alterado e/ou prorrogado mediante acordo prévio entre os partícipes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de Termos Aditivos, que serão parte integrante para todos os efeitos deste termo.

10.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses: I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

10.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

10.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

10.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

10.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO TERMO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

11.1 Constituem motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, o descumprimento das condições deste instrumento.

11.2 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato; III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.3 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

11.4 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.5 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.6 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1 O Presente Termo de Contrato terá vigência até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

13.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

13.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site do município de São Patrício, endereço [www.saopatricio.go.gov.br](http://www.saopatricio.go.gov.br).

### **CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de **SÃO PATRÍCIO** para dirimir todas as questões emergentes deste, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E assim, por estarem justos, acordados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

**SÃO PATRÍCIO-GO, (dia) de (mês) de 2024.**

---

**MUNICIPIO DE SÃO PATRÍCIO  
DANILO MAX DE SOUZA COSTA  
PREFEITO DE SÃO PATRÍCIO**

---

**AGENTE CULTURAL CPF:  
CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1 -

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 - NOME: \_\_\_\_\_

3 CPF: \_\_\_\_\_

## ANEXO V DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

<b>NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:</b>		
<b>NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:</b>		
<b>DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:</b>		
Nome completo: _____ Apelido ou nome artístico: _____ Data de nascimento: _____ Endereço residencial: _____ Município: _____ UF: _____ CEP: _____ CPF: _____ RG: _____ E-mail: _____ Contato: _____		
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.		
<b>NOME DO INTEGRANTE</b>	<b>DADOS PESSOAIS</b>	<b>ASSINATURAS</b>
	RG: CPF:	
	RG: CPF:	
<b>LOCAL E DATA:</b>		
<b>ASSINATURA DO PROPONENTE:</b> (igual a assinatura do documento de identificação)		

## ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

## AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Eu (Nome completo) \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_. DECLARO  
para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital LPG (Nome ou número do edital)  
\_\_\_\_\_ conforme o quesito raça ou cor utilizado pela Fundação Instituto  
Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que sou ( ) NEGRA, ou ( ) INDÍGENA, comprometendo-  
me a comprovar tal condição perante SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE  
SÃO PATRÍCIO-GO, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro  
também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que,  
em caso de falsidade ideológica, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro,  
bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas  
para o processo seletivo acima indicado.

### LOCAL E DATA:

**ASSINATURA:** (igual a assinatura do documento de identificação)

## AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

### DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Eu (Nome completo) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_,

Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_.

DECLARO para o fim específico de atender à documentação exigida pelo Edital LPG (Nome ou número do edital) \_\_\_\_\_ que sou PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO PATRÍCIO-GO, quando solicitada, no que se refere à reserva de vagas deste Edital. Declaro também que as informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica ou não comprovação da deficiência, estarei sujeita às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e premiação será tornada sem efeito. Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo acima indicado.

### LOCAL E DATA:

**ASSINATURA:** (igual a assinatura do documento de identificação)

## ANEXO VII

### CARTA DE ANUÊNCIA DE ESPAÇOS

Esse modelo deve ser utilizado pelos espaços onde a proposta será realizada ou espaços de formação em que o proponente fará o curso.

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ emitido pela \_\_\_\_\_, e CPF  
nº \_\_\_\_\_,  
responsável \_\_\_\_\_ pelo  
\_\_\_\_\_ (Espaço  
Cultural, Teatro, Escola e outros), declaro que estou ciente da  
realização/participação \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ projeto  
\_\_\_\_\_, nos  
dias \_\_\_\_\_, inscrito pelo  
proponente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ no Edital \_\_\_\_\_/2023  
da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Patrício-GO. O valor a ser  
pago pela utilização/curso será de R\$ \_\_\_\_\_ por \_\_\_\_\_ dias. (se for  
gratuito mencionar a gratuidade).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Espaço



Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

## **2. RESULTADOS DO PROJETO**

### **2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

### **2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

### **2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

### **2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 (Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado)
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: (explique porque parte da meta não foi cumprida)

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: (explique porque a meta não foi cumprida)

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim

( ) Não

#### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

**3. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO**

**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

Sim     Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

--

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
2. Virtual.
3. Híbrido (presencial e virtual).

#### Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

#### Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

### 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

**Local e data:**

**Assinatura do proponente:**